



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Institucional/Órgãos Externos/Pedido de providências n. 0045240-70.2023.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Ofício - Alesc - Indicação n. 0986/2023

Trata-se de processo administrativo autuado em razão do Ofício GP/DL/1746/2023, referente à preposição IND/986/2023, encaminhado pelo Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputado Mauro de Nadal, no qual sugere *"a elaboração de um Projeto de Lei Complementar para alterar a Lei Complementar n. 755, de 2019, com o propósito de estabelecer isenção do pagamento de emolumentos às organizações religiosas, à luz do disposto no Acordo Internacional entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé"*.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Rafael Maas dos Anjos (doc. 7607670).

Encaminhem-se os autos à ínclita Presidência deste Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz, Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial**, em 18/10/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7607675** e o código CRC **744F9CDE**.